



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 1383 / 2022
126 rub.
SECTOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁDUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2022

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1383/2022 EDITAL: 047/2022 PREGÃO PRESENCIAL
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022
EMPRESA: MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FRANCISCO ECCARD, 20 – BAIRRO GLÓRIA - SANTO ANTONIO DE PÁDUA-RJ
CNPJ: 27.618.172/0001-80
TELEFONE: 22-3851-0763 E-MAIL: malufecimento@gmail.com

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala do Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretto França, nos termos do Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 047/2022 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, neste ato representada por MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº27.618.172/0001-80, representada por Adra Cristina José Fernandes, portador(a) da carteira de identidade nº 06827120-4, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no EDITAL 047/2022 e nos seus anexos, inclusive o TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MALUFE	
001	60	Unid.	Fossa séptica de concreto 080x100	673,00	40.380,00
002	40	Unid.	Fossa séptica de c	1.670,00	66.800,00
003	130	Unid.	Poste de concreto armado duplo t 5m	698,00	90.740,00
004	130	Unid.	Poste de concreto armado duplo t 6m	775,00	100.750,00
005	140	Unid.	Poste de concreto armado duplo t 7m	882,00	123.480,00
006	350	Unid.	Canaleta meia cana pre moldada de concreto 030x100	44,00	15.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 1373 / 2022
179
CAB. DE LICITAÇÃO

007	350	Unid.	Canaleta meia cana pre mo	51,00	17.850,00
008	110	Unid.	Anel de concreto armado 080x050	177,00	19.470,00
009	110	Unid.	Anel de concreto armado 150x050	535,00	58.850,00
010	1000	Unid.	Bloco vedação de concreto sim- ples para alvenaria 09x19x39	2,75	2.750,00
011	1000	Unid.	Bloco vazado, estrutural, de concreto simples para alvenaria 14x19x39	3,70	3.700,00
012	6000	Unid.	Bloco vedação de concreto sim- ples para alvenaria 14x19x39	3,50	21.000,00
013	4000	Unid.	Meio fio de concreto pre molda- do 08x35x100	34,00	136.000,00
014	4000	Unid.	Meio fio de concreto pre molda- do 10x35x100	37,00	148.000,00
015	1100	Unid.	Mourão para alambrado de con- creto 300x10x10	179,00	196.900,00
016	800	Unid.	Mourão para alambrado de con- creto 300x12x12	224,00	179.200,00
017	600	Unid.	Mourão para alambrado de con- creto 300x15x15	312,00	187.200,00
TOTAL				RS 1.408.470,00	

A QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA SERÁ SUPERIOR A 5% DO TOTAL REGISTRADO

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição das Secretarias, que deverá especificar quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo das Secretarias a retirada do material, no local que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

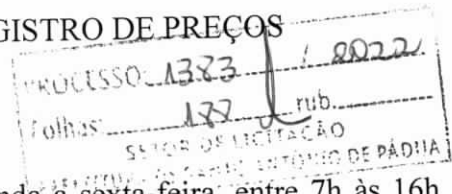
3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto será retirado na base de distribuição da empresa vencedora de forma parcelada, somente após a emissão a Nota de Empenho, sendo que este local para retirada deverá estar localizado dentro de um raio de no máximo 30 (trinta) quilômetros da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situada na Praça Visconde Figueira, 57, centro, nesta cidade, cabendo a esta Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo transporte do mesmo até este município. Acima dessa quilometragem a empresa contratada ficara obrigada a entregar os materiais. Após o recebimento da Nota de Empenho, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para disponibilizar o objeto para retirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.2. Os materiais deverão ser transportados do local, de segunda à sexta-feira, entre 7h às 16h, salvo feriados e pontos facultativos.

3.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, caso a mesma seja responsável pela entrega do material, que deverá ser realizada na relação de endereços contidos no **APÊNDICE III**, nos mesmos dias, horários e condições citadas acima.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a convocação realizada pelo Município de Santo Antônio de Pádua.

4.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

5. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.2 O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

5.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

5.2. DO PRAZO DE GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

5.4. PRAZO DA ATA

5.4.1 O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

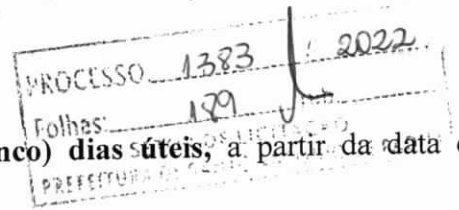
5.5. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.5.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



defeito de fabricação e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;
- 6.2.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;
- 6.3.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 6.4.** Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pela Secretaria solicitante, caso a entrega seja responsabilidade da contratada.
- 6.5.** fornecer material que atenda à Norma Brasileira - **ABNT NBR 9781:2013** – Peças de concreto para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio; **ABNT NBR 6136:2016** Versão Corrigida:2016 – Blocos vazados de concreto simples para alvenaria — Requisitos; **ABNT NBR 12118:2013** Versão Corrigida: 2014 – Blocos vazados de concreto simples para alvenaria — Métodos de ensaio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 7.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 7.3.** Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 7.4.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 7.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.6.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 8.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1373	1/2022
Folhas: 190	rub.
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

8.6. Ficará a cargo de um **servidor designado pela Secretaria solicitante**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

8.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

9.2. O prazo para o fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.

9.3. O fornecimento deverá ser realizado na sede dos **Órgãos Participantes**, conforme solicitação dos respectivos órgãos e após a emissão da nota de empenho, quando a entrega for responsabilidade da contratada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de transferência, em **conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado**. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

10.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze) dias** da apresentação da fatura.

10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	1323	1	2022
Folhas:	191	rub.	
SETOR DE LICITAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA			

Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

- 12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame
- 12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
 - 12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
 - 12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
 - 12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.
- 12.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
 - 12.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
 - 12.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
 - 12.4.3. Rescisão do contrato;
 - 12.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 12.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.
- 12.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	1383	2022
Folhas	192	192
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

12.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

12.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

12.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 13.73 / 2022
Folhas: 193 / rub.
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.”

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
15.451.0154.2.201	3.3.90.30.00.00.00	102	RP
15.451.0154.2.202	3.3.90.30.00.00.00	105	RP
15.451.0154.2.202	3.3.90.30.00.00.00	106	Royalties
15.451.0154.2.203	3.3.90.30.00.00.00	110	Royalties
15.451.0154.2.017	3.3.90.30.00.00.00	115	RP
15.451.0154.2.017	3.3.90.30.00.00.00	116116	Royalties
Secretaria Municipal de Agricultura			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
20.122.0001.2.053	3.3.90.30.00.00.00	323	RP
20.122.0001.2.053	3.3.90.30.00.00.00	324	Royalties
20.608.0051.2.056	3.3.90.30.00.00.00	342	RP



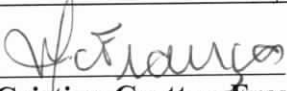
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1383 / 2022

Folhas: 194
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

20.608.0051.2.056	3.3.90.30.00.00.00	343	Royalties
20.608.0139.1.070	3.3.90.30.00.00.00	355	Royalties
20.608.0142.1.073	3.3.90.30.00.00.00	367	RP
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
26.782.0186.2.244	3.3.90.30.00.00.00	757	RP
26.782.0186.2.244	3.3.90.30.00.00.00	758	Royalties
26.782.0187.2.077	3.3.90.30.00.00.00	763	RP
26.782.0187.2.077	3.3.90.30.00.00.00	764	Royalties


Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador


MALUFE AR343TEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Adra Cristina José Fernandes